



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 214/2018

SUBSTITUTIVO

Cuida-se de substitutivo ao Projeto de Lei de autoria do Prefeito nº 214/2018, que “*Altera o Anexo II da Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, alterado pela Lei nº 11.421, de 22 de setembro de 2016 que organiza a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e dá outras providências*”, que visa, em suma, a criação de mais cinco cargos em comissão de Coordenador Especial.

De início, observa-se que a iniciativa legislativa para o caso pertence ao Prefeito Municipal, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Município de Sorocaba:

Art. 38. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

(...)

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

Portanto, atendido o requisito formal da iniciativa.

No mais, verifica-se que foram corrigidos os apontamentos constantes no parecer jurídico encartado a fls. 10/14, de modo que nada a opor sob o aspecto legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Por fim, salientamos que em conformidade com o artigo 40, § 2º, número '5', da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, bem como no artigo 163, inciso IV, do Regimento Interno da Casa de Leis, a aprovação desta proposição dependerá do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 24 de setembro de 2018.

ALMIR ISMAEL BARBOSA
PROCURADOR LEGISLATIVO

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica